



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 – SAS**

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), torna público edital de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária, para atuação na Secretaria de Assistência Social – SAS, de São Leopoldo – RS, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.510/2021, à luz da lei municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria de Assistência Social, com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, até o limite estabelecido neste Edital

1.4. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**2. DO OBJETO**

2.1 Contratação temporária de trabalhadores de nível superior e médio para atuação em projetos sociais, a saber: 01 (um) Pedagogo/a; 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Educador Social.

2.2 Contexto da seleção/contratação:

Os profissionais contratados atuarão nos Projetos “Espaço @migo digital” e “Comum-Idade: Envelhecer com direitos e cuidados”, ambos resultados de captação de recursos da Secretaria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Assistência Social através dos Editais do Banco Santander: “Amigo de Valor 2021” – voltado ao público de crianças e adolescentes – e “Parceiro do Idoso 2021” - destinado ao público idoso.

2.2.1 O projeto “Espaço @migo digital” será desenvolvido na região Nordeste de São Leopoldo, área com o maior índice de beneficiários do Programa Auxílio Brasil e de evasão escolar, através da implantação de uma Sala Comunitária de Inclusão Digital na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nordeste, por meio da qual serão desenvolvidas ações objetivando a inclusão digital e o fortalecimento de vínculos de oitenta (80) crianças e adolescentes beneficiárias do referido programa e residentes na região Nordeste.

2.2.2 O projeto “Comum-Idade: Envelhecer com direitos e cuidados” promoverá a visitação, vinculação e o fortalecimento da rede de apoio familiar e comunitária de 172 idosos em extrema pobreza do Arroio da Manteiga, Região Norte de São Leopoldo. Serão realizadas visitas; atendimentos; mapeamento de serviços locais; acesso a serviços, programas e benefícios sociais; encaminhamento para outras políticas públicas; fortalecimento da rede de apoio dos idosos; e sensibilização comunitária sobre cuidado e afeto no envelhecimento.

2.3 O número de vagas, carga horária e remuneração previstos encontram-se expressos Lei Municipal Nº 9.510/2021, conforme quadro abaixo:

<b>Projeto</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Espaço @migo digital	Pedagogo	01	30h	R\$4.238,50
Comum-Idade: Envelhecer com direitos e cuidados	Assistente Social	01	30h	R\$ 4.238,50
Comum-Idade: Envelhecer com direitos e cuidados	Educador Social	01	40h	R\$ 1.728,58

### **3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

3.1 São atribuições do cargo de Pedagogo conforme preceitua a legislação vigente:

- I. Planejar e executar as atividades que possibilitem o desenvolvimento das atividades elencadas no projeto para crianças e adolescentes;
- II. Capacitar, monitorar e avaliar o trabalho dos estagiários do projeto;
- III. Realizar oficinas e coordenar grupos temáticos de acordo com os objetivos do projeto;
- IV. Acompanhar os grupos nas oficinas diversas;
- V. Coordenar reuniões de equipe;
- VI. Manter atualizado o registro das atividades desenvolvidas;
- VII. Outras atividades inerentes ao Projeto, de acordo com os objetivos elencados no mesmo.

Escolaridade Exigida: Curso Superior completo em Pedagogia.

3.2 São atribuições do cargo de Assistente Social, conforme preceitua a legislação vigente:

- I. Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do projeto no território;
- II. Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede;
- III. Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras;
- IV. Promover permanente articulação com a equipe do CRAS de referência para estudo de casos ou para assegurar a complementaridade nos atendimentos;
- V. Organizar o atendimento dos idosos por rua de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- VI. Planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- VII. Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
- VIII. Participar da elaboração e da avaliação Plano de Acompanhamento ao Idoso;
- IX. Orientar e apoiar os profissionais de nível médio no desenvolvimento das atividades no domicílio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- X. Avaliar e definir a necessidade de suporte aos cuidados familiares diante da necessidade de descanso e/ou autocuidado do cuidador familiar;
  - XI. Planejar, organizar e facilitar as rodas de diálogos com a família no domicílio, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
  - XII. Articular a inserção do projeto nos processos de mobilização para a cidadania no território;
  - XIII. Planejar e coordenar os encontros grupais com as famílias e cuidadores familiares no território, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
  - XIV. Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
  - XV. Definir em conjunto com a equipe a organização das agendas e rotinas de trabalho;
  - XVI. Manter as informações sobre o atendimento aos idosos e suas famílias atualizadas;
  - XVII. Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos;
  - XVIII. Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
  - XIX. Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;
  - XX. Realizar reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas;
  - XXI. Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos;
  - XXII. Elaborar relatórios das ações realizadas;
  - XXIII. Outras atividades inerentes ao Projeto, de acordo com os objetivos elencados no mesmo.
- Escolaridade Exigida: Graduação em curso superior de Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

**3.3 São atribuições do cargo de Educador Social, conforme preceitua a legislação vigente:**

- I. Executar, sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas do projeto;
- II. Participar nos processos de planejamento da execução do projeto;
- III. Participar nos processos de organização do atendimento dos idosos por rua de moradia, para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- IV. Participar na elaboração do Plano de Acompanhamento de cada idoso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- V. Organizar a programação periódica das visitas ou encontros no domicílio de cada idoso acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de atendimento;
- VI. Planejar o desenvolvimento das visitas ou encontros no domicílio, de acordo com as atividades previstas para cada idoso e sua família;
- VII. Prestar orientação aos idosos e a suas famílias sobre o projeto, sobre o SUAS e sobre a rede de serviços e ações existentes no território;
- VIII. Contribuir para o reconhecimento de direitos dos idosos e seus familiares e para o estímulo à participação social e a melhoria da autoestima;
- IX. Apoiar a realização de atividades envolvendo o idoso, o cuidador (a) e/ou outros familiares no espaço do domicílio como: orientar os cuidados com a organização de espaços acessíveis na moradia, a organização da higiene do ambiente, a organização de atividades lúdicas que favoreçam as interações no ambiente do domicílio, o acesso a alimentação e a adoção de hábitos alimentares saudáveis e/ ou orientação e suporte a atividades de autocuidados;
- X. Estimular a mobilização de cuidadores-colaboradores, junto à família ampliada/extensa, à vizinhança ou junto ao círculo de amigos da pessoa;
- XI. Orientar os idosos e seus familiares sobre o acesso à documentação pessoal e à tecnologia assistiva, a partir da identificação de demandas durante o atendimento e do reconhecimento da dimensão da intersetorialidade nessas questões;
- XII. Apoiar o idoso e o seu cuidador familiar no planejamento e na organização de sua rotina diária favorecendo a autonomia e a proteção mútua entre os membros da família;
- XIII. Apoiar e acompanhar os idosos em atividades externas, por meio de metodologias que favoreçam a autonomia e a participação social;
- XIV. Apoiar a equipe nos processos de encaminhamentos dos idosos e suas famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;
- XV. Estimular a participação de cuidadores e familiares nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a Cidadania;
- XVI. Utilizar instrumental para o registro das atividades, como visitas domiciliares realizadas, e anotações de ocorrências com impacto na sua atuação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- XVII. Participar nas reuniões de estudo de caso dos idosos atendidos;
- XVIII. Dar suporte à equipe nas rodas de diálogo com as famílias e nos encontros territoriais com famílias e cuidador (a) familiar;
- XIX. Participar nas ações de mobilização para a cidadania no território;
- XX. Participar nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- XXI. Participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio;
- XXII. Participar das atividades de educação permanente da equipe;
- XXIII. Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço;
- XXIV. Outras atividades inerentes ao Projeto, de acordo com os objetivos elencados no mesmo.
- Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

**4. CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>Procedimentos</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	12/01/2021
Período de Inscrições	De 13/01/2022 a 19/01/2022
Etapa 1: análise das documentações e currículo	De 20 a 26/01/2022
Publicação do resultado da Etapa 1	27/01/2022
Fase recursal da Etapa 1	De 27/01/2022 a 28/01/2022
Análise dos recursos da Etapa 1	De 31/01/2022 a 01/02/2022
Divulgação dos candidatos aptos à Etapa 2	02/02/2022
Etapa 2: Envio do projeto e das orientações para a dissertação aos candidatos classificados na Etapa 1	02/02/2022
Período de envio de encaminhamento da dissertação	De 03/02/2022 a 05/02/2022
Análise das dissertações	07/02/2022 a 08/02/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Publicação do Resultado da Etapa 2	08/02/2022
Fase recursal da Etapa 2	De 08/02/2022 a 09/02/2022
Análise dos recursos	10/02/2022
Publicação do Resultado Final	11/02/2022

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (através de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório), as documentações especificadas no item 5.3.5 deste edital. A documentação completa deverá ser entregue em **envelope lacrado** entre os dias determinados no Cronograma deste Edital, na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua São Joaquim, nº 600, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, no horário das 8h30min às 13h30min. Para ciência:

5.1.1 O candidato receberá protocolo de inscrição;

5.1.2 O candidato poderá realizar a inscrição em mais de um cargo, devendo protocolar **envelopes lacrados separados para cada cargo pretendido**;

5.1.3 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico;

5.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

5.1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 São requisitos para inscrição:

5.2.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

5.2.2 Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

5.2.3 Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço Militar;

5.2.4 Possuir situação REGULAR do CPF junto à Receita Federal;

5.2.5 Estar quite com as obrigações eleitorais – TER;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.2.6 Os candidatos para os cargos deverão apresentar a escolaridade mínima para o exercício da função;

5.2.7 Os candidatos para os cargos deverão ter conhecimentos de informática básica (Editor de texto e de apresentações, editor de planilha eletrônica, navegadores de internet, aplicativos e afins);

5.2.8 Os candidatos ao cargo de Pedagogo/a deverão possuir conhecimento de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e toda a diversidade de mídias e recursos virtuais e digitais (conhecimento e facilidade de manuseio de sites, aplicativos e jogos educativos virtuais; conhecimento e habilidade para uso educativo e reflexivo de redes sociais; capacidade de criação e/ou exploração de ambientes virtuais de aprendizagem, etc.), considerando que estes compõem de forma predominante a metodologia de aprendizagem do projeto.

**5.3 Para fins de inscrição, o candidato deverá:**

5.3.1 Entregar em envelope lacrado, os seguintes conteúdos: ANEXO I – “Requerimento de inscrição”, ANEXO II - “Currículo Profissional” (sendo ambos anexos deste edital) e DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA;

5.3.2 O não preenchimento de qualquer campo contido nos Anexo I e II, implicará na não homologação da Inscrição.

5.3.3 ANEXO I - Requerimento de Inscrição. Deverá ser preenchido em duas vias, sendo uma via fixada na parte externa do envelope (para fins de identificação do material de cada candidato) e a segunda via deverá estar dentro do envelope lacrado;

5.3.4 ANEXO II – Currículo Profissional. Deverá ser preenchido, de forma a conter:

5.3.4.1 Dados de identificação: nome completo (sem abreviações); data de nascimento; documento de identidade, CPF com comprovante de regularidade **constando situação REGULAR**, em anexo (emitido pela Receita Federal, através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) e endereço completo;

5.3.4.2 Escolaridade, com comprovante de conclusão do Ensino Médio e/ou conclusão no Ensino Superior a ser anexado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.3.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. Deverão constar no envelope lacrado:

5.3.5.1 Documento de identidade. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

5.3.5.2 Quitação Eleitoral – TER (quitação entregue na última eleição de 1º e 2º turno, Certidão da internet ou Certidão em Cartório Eleitoral);

5.3.5.3 Documento de quitação militar, no caso de candidato do sexo masculino;

5.3.5.4 Cópia do Certificado de colação de grau e/ou Diploma dos cursos de nível superior;

5.3.5.5 Currículo profissional Anexo II e cópia dos demais certificados e/ou certificados descritos no currículo;

## **6. DAS VAGAS**

6.1. A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, de 14 de setembro de 2006.

6.1.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da administração.

6.1.2. Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado por Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no caput do art. 2º da Lei Municipal N. 9.510/2021.

6.1.3. Os profissionais contratados farão jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R\$ 202,40 (duzentos e dois reais com quarenta centavos) e o Programa de Alimentação no valor mensal de R\$ 512,80 (quinhentos e doze reais e oitenta centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

6.1.4. A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

6.2 Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria de Assistência Social, para preenchimento posterior das vagas de acordo com eventual vacância, conforme disposição na Lei Municipal nº 9.510/2021.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O presente processo seletivo se dará em duas etapas:

7.1.1. Etapa 1 - Análise do conjunto de documentos: Formulário de Inscrição; Análise do Currículo Profissional; Conferência da Documentação Obrigatória; e

7.1.2 Etapa 2 – Realização de Dissertação por parte dos 10 (dez) candidatos (para cada cargo previsto) com melhor pontuação obtida na Etapa 1.

### **7.2 - Etapa 1 - Análise do conjunto de documentos: Formulário de Inscrição, Análise do Currículo Profissional e Conferência da Documentação Obrigatória**

7.2 Os currículos deverão conter as seguintes especificações:

7.2.1 Nome completo, idade, contato de telefone e e-mail, endereço completo, dados de escolaridade;

7.2.2 Nome das instituições que os candidatos trabalharam ou seguem trabalhando, contendo os respectivos períodos de atuação e, de forma clara, a listagem das atribuições e atividades exercidas em cada espaço, **em conformidade com o cargo pretendido neste processo seletivo**. Também para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar cópia da CTPS com o Registro de Emprego em órgão público ou empresa afim, cópia do Contrato de Trabalho ou Contrato de Estágio, Cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público, Cópia de Recibo de Pessoa Autônoma – RPA, contendo informação clara sobre a data de início e de término da experiência (nas situações em que o candidato não mais trabalha no local informado);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7.2.3 Nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino nas quais concluíram as formações acadêmicas que dispõem (graduação, pós graduação), o status atual (concluído ou não) e o período da formação e os demais cursos e capacitações realizados;

7.2.4 Não será aceito currículo Lattes, em substituição ao Anexo II;

7.2.5 Todos os documentos comprobatórios também devem estar no Anexo II - Currículo Profissional;

7.2.6 Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável;

7.2.7 Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

7.2.8 Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.2.9 Serão considerados aptos os candidatos que cumprirem todos os requisitos descritos nos itens “6. DAS INSCRIÇÕES” e “8. DO PROCESSO SELETIVO”, sendo que passarão para a Etapa 2 os 10 (dez) primeiros colocados com melhor pontuação na Etapa 1 em cada um dos cargos previstos neste edital. Para fins de definição da pontuação preliminar da Etapa 1, seguimos com as orientações no próximo tópico.

### **7.3 Da pontuação para a classificação na Etapa 1**

A pontuação dos(as) candidatos(as) será distribuída da seguinte forma:

#### **7.3.1 Pontuação para o cargo de Assistente Social: 100 pontos**

BLOCO 1: Comprovação de experiência profissional

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação por Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional como assistente social em serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas ou no Programa de Atenção Básica Melhor em Casa.	1,15 pontos para cada 06 meses completos de trabalho.	23,0 pontos para o conjunto probatório de até 10 anos de experiência profissional.
Experiência profissional como assistente social	1,0 pontos para	20,0 pontos para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

atendendo diretamente pessoas idosas e suas famílias.	cada 06 meses completos de trabalho.	conjunto probatório de até 10 anos de experiência profissional
Experiência profissional como assistente social na política pública de assistência social ou saúde.	0,8 pontos para cada 06 meses completos de trabalho.	8,0 pontos para o conjunto probatório de até 5 anos de experiência profissional.
Experiência profissional atuando na mobilização comunitária e social.	0,7 pontos para cada 06 meses completos de trabalho.	7,0 pontos para o conjunto probatório de até 5 anos de experiência profissional.
Experiência profissional atuando em atividades socioeducativas no âmbito coletivo, como palestras e oficinas.	0,55 pontos para cada 06 meses completos de trabalho.	5,5 pontos para o conjunto probatório de até 5 anos de experiência profissional.
<b>Pontuação máxima</b>		<b>Pontos 63,50</b>

BLOCO 2: Comprovação de pós-graduação

Quesitos	Pontuação por Quesito	Pontuação Máxima
Curso de Pós-graduação – Especialização ou Residência relacionado a política pública da assistência social com Carga Horária mínima de 360h	0,5 pontos para cada certificado ou diploma	1,0 ponto para um conjunto de até 02 certificados ou diplomas
Curso de Pós-graduação – Especialização ou Residência relacionado a temática da pessoa idosa Carga Horária mínima de 360h	1,0 pontos para cada certificado ou diploma	2,0 pontos para um conjunto de até 02 certificados ou diplomas
Curso de Pós-Graduação – Mestrado relacionado a política pública da assistência social	1,5 pontos	1,5 pontos para um único certificado ou diploma.
Curso de Pós-Graduação – Doutorado relacionado a política pública da assistência social.	2,0 pontos	2,0 pontos para um único certificado ou diploma.
<b>Pontuação máxima</b>		<b>6,5 pontos</b>

BLOCO 3: Comprovação de participação em cursos

Quesitos	Pontuação por Quesito	Pontuação Máxima
----------	-----------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Participação em cursos, simpósios, e outros eventos de cunho técnico-científico, técnico-profissional ou técnico-político, cuja temática tenha relação com políticas públicas envolvendo a pessoa idosa e processos de envelhecimento. Válidos apenas os realizados a partir de 01/01/2015	0,5 pontos para cada certificado com carga horária entre 12h até 39h	5,0 pontos para um conjunto de até 10 certificados.
	1,0 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40h	10,0 pontos para cada conjunto de até 10 certificados
Participação em cursos, simpósios, e outros eventos de cunho técnico-científico, técnico-profissional ou técnico-político, cuja temática tenha relação com atividades sociais e comunitárias, atendimento domiciliar, direitos humanos, direitos e deveres da família no cuidado ao idoso e de vigilância socioassistencial. Válidos apenas os realizados a partir de 01/01/2015	0,5 pontos para cada certificado com carga horária entre 12h até 39h	5,0 pontos para um conjunto de até 10 certificados
	1,0 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40h	10,0 pontos para cada conjunto de até 10 certificados
<b>Pontuação máxima</b>		<b>30 pontos</b>

**7.3.2 Pontuação para o cargo de Educador Social: 100 pontos**

**BLOCO 1: Comprovação de experiência profissional**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação por Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência profissional como educador social na política pública de assistência social, no âmbito governamental ou não governamental.	1,7 pontos para cada 06 meses completos de trabalho	34,0 pontos para o conjunto probatório de até 10 anos de experiência profissional
Experiência profissional trabalhando com idosos	1,36 pontos para cada 06 meses completos de trabalho.	27,2 pontos para o conjunto probatório de até 10 anos de experiência profissional.
Experiência de trabalho com educação formal ou informal, no âmbito coletivo e/ou comunitário.	0,34 pontos para cada 06 meses completos de trabalho.	6,8 pontos para o conjunto probatório de até 10 anos de experiência profissional.
<b>Pontuação máxima</b>		<b>68 pontos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**BLOCO 2: Comprovação de participação em cursos**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação por Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Participação em cursos, simpósios, e outros eventos de cunho técnico-científico, técnico-profissional ou técnico-político, cuja temática tenha relação com políticas públicas envolvendo a pessoa idosa e processos de envelhecimento. Válidos apenas os realizados a partir de 01/01/2015.	0,5 pontos para cada certificado com carga horária entre 12h até 39h	5,0 pontos para um conjunto de até 10 certificados.
	1,0 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40h	10,0 pontos para cada conjunto de até 10 certificados
Participação em cursos, simpósios, e outros eventos de cunho técnico-científico, técnico-profissional ou técnico-político, cuja temática tenha relação com atividades sociais e comunitárias, atendimento domiciliar, direitos humanos, direitos e deveres da família no cuidado ao idoso e de vigilância socioassistencial. Válidos apenas os realizados a partir de 01/01/2015.	0,5 pontos para cada certificado com carga horária entre 12h até 39h	5,0 pontos para um conjunto de até 10 certificados
	1,0 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40h	10,0 pontos para cada conjunto de até 10 certificados
Graduação em nível Superior em áreas afins do SUAS conforme NOB/RH.	2,0 pontos	2,0 pontos para um único certificado/diploma
<b>Pontuação máxima</b>		<b>32 pontos</b>

**7.3.3 Pontuação para o cargo de Pedagoga/o: 63 pontos**

**BLOCO 1: Comprovação de experiência profissional**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação por Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Experiência 1:</b> Experiência profissional comprovada como <b>Pedagogo</b> nas	0,5 pontos a 06 meses	10,0 pontos para 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

seguintes áreas: - Sistema Único de Assistência Social (SUAS): em serviços e programas tais como CRAS, Serviços de Convivência, Centro Pop, Acolhimentos Institucionais, Acessuas Trabalho, etc;	completos de trabalho	conjunto de até 10 anos de experiência
- Outras políticas setoriais (preferencialmente Educação e Saúde) e/ou projetos sociais que atendam crianças e adolescentes em/de contextos de vulnerabilidade e/ou risco social	0,5 pontos a 06 meses completos de trabalho	10,0 pontos para o conjunto de até 10 anos de experiência
<b>Experiência 2:</b> Experiência profissional comprovada como <b>Educador Social</b> e/ou <b>Mobilizador Social</b> nas seguintes áreas: - - Sistema Único de Assistência Social (SUAS): em serviços e programas tais como CRAS, Serviços de Convivência, Centro Pop, Acolhimentos Institucionais, Acessuas Trabalho, etc;	0,5 pontos a cada 06 meses completos de trabalho	5,0 pontos para o conjunto de até 5 anos de experiência
- Outras políticas setoriais (preferencialmente Educação e Saúde) e/ou projetos sociais que atendam crianças e adolescentes em/de contextos de vulnerabilidade e/ou risco social	0,5 pontos a cada 06 meses completos de trabalho	5,0 pontos para o conjunto de até 5 anos de experiência
<b>Experiência 3:</b> Experiência profissional como <b>Pedagogo e/ou Educador Social</b> em projetos e/ou oficinas que utilizem (de forma comprovada) Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e toda a diversidade de mídias e recursos virtuais e digitais como dispositivos de criação e aprendizagem	0,5 pontos a cada 06 meses completos de trabalho	5,0 pontos para o conjunto de até 5 anos de experiência
<b>Pontuação máxima</b>		<b>35,0</b>

**BLOCO 2: Comprovação de pós-graduação**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação por Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso de Pós-graduação – <b>Especialização ou Residência</b> – nas seguintes áreas: - Política pública de Assistência Social; - Proteção social, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes; - Pedagogia Social; Educação Social e Educação Popular; - Educação de crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade e risco social.	1,0 ponto para cada certificado	5,0 pontos (até 5 certificados)
Curso de Pós-Graduação – <b>Mestrado</b> – nas seguintes áreas:	3,0 pontos	3,0 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- Política pública de Assistência Social; - Proteção social, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes; - Pedagogia Social; Educação Social e Educação Popular; - Educação de crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade e risco social.		(um único certificado)
Curso de Pós-Graduação – <b>Doutorado</b> – nas seguintes áreas: - Política pública de Assistência Social; - Proteção social, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes; - Pedagogia Social; Educação Social e Educação Popular; - Educação de crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade e risco social.	5,0 pontos	5,0 pontos (um único certificado)
<b>Pontuação máxima</b>		<b>13,0</b>

**BLOCO 3: Comprovação de participação em cursos**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação por Quesito</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Participação em cursos, simpósios, e outros eventos de cunho técnico-científico, técnico-profissional ou técnico-político, nas seguintes áreas:  - Política pública de Assistência Social; - Proteção social, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes. - Educação informal (não escolar); - Pedagogia Social; Educação Social e Educação Popular; - Educação de crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade e risco social.  Válidos apenas os realizados a partir de 01/01/2015.	0,5 pontos para cada certificado com carga horária entre 12h até 39h  1,0 pontos para cada certificação com carga horária igual ou superior a 40h	5,0 pontos para um conjunto de até 10 certificados  10,0 pontos para cada conjunto de até 10 certificados
<b>Pontuação máxima</b>		<b>15,0</b>

**7.4 Critérios de desempate**

Em caso de empate na pontuação da primeira etapa, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7.4.1 Maior pontuação obtida no BLOCO 1: Comprovação de experiência profissional, do cargo/projeto no qual o candidato concorre à vaga;

7.4.2 Persistindo o empate, maior pontuação obtida no BLOCO 2;

7.4.3 No caso de ainda houver empate, realizar-se á sorteio público.

**7.5 Etapa 2 – Realização de Dissertação por parte dos classificados na Etapa 1**

Os dez (10) candidatos com melhor pontuação na Etapa 1 serão contatados por chamada telefônica e receberão através de correio eletrônico (e-mail) a apresentação do projeto a que concorrem aos cargos pretendidos. A partir do conhecimento das principais informações, deverão entregar na Sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social, no período especificado no Cronograma deste Edital, no horário das 8h30min às 13h30min, uma dissertação elaborada em uma lauda, com até 30 (trinta) linhas, digitada ou pelo próprio punho e assinada, em resposta à questão abaixo descrita, em conformidade com os Anexos IV.

**7.5.1 Para os cargos de Assistente Social e Educador Social:**

A partir de sua formação e trajetória profissional, descreva possíveis potencialidades e fragilidades do projeto “Comum-Idade: Envelhecer com direitos e cuidados” e como suas experiências poderiam contribuir para o desenvolvimento dos objetivos pretendidos.

**7.5.2 Para o cargo de Pedagogo:**

A partir de sua formação e trajetória profissional, descreva possíveis potencialidades e fragilidades do projeto “Espaço @migo digital” e como suas experiências poderiam contribuir para o desenvolvimento dos objetivos pretendidos.

**7.5.3 Avaliação da Etapa 2:** A etapa da Dissertação terá peso de até 10 pontos a serem contabilizados a partir das seguintes questões:

7.5.3.1 Capacidade de comunicação objetiva sobre as percepções das potencialidades e fragilidades da realização do projeto a que pretende a vaga. (De 0 a 05 pontos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7.5.3.2 Capacidade de discorrer acerca de suas experiências de trabalho e formação e de como estas contribuirão para o alcance dos objetivos do cargo/projeto pretendido. (De 0 a 05 pontos)

**7.6 Resultado Final**

O resultado final será obtido através da soma das notas das duas etapas, com as devidas comprovações, que definirá a nota final do candidato e a ordem de classificação na presente Seleção Simplificada.

**8. DO RECURSO**

8.1 O recurso deverá conter os dados de identificação do candidato e o número de inscrição;

8.2 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado conforme Anexo III - Formulário para Interposição de Recursos.

8.3 Os pedidos de revisão da homologação, da inscrição, e da pontuação preliminar terão prazo previsto no Cronograma de Execução.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados pelo endereço eletrônico: [selecao.sds@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:selecao.sds@saoleopoldo.rs.gov.br) nos períodos indicados no Cronograma, nas duas Etapas da presente Seleção, até às 23 horas e 59 mim.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) – na aba da Secretaria de Assistência Social.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação será efetuada conforme preceitua a Lei Municipal nº 9.510/2021, sendo aplicado aos contratados o regime jurídico administrativo constante no art. 217 da Lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

nº.6055/2006, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – RS.

10.2. Os aprovados serão submetidos ao exame admissional pelo médico do trabalho do município, a fim de comprovar as condições necessárias de saúde para a prática laboral designada.

10.3. Caso o candidato classificado não apresente, no ato da contratação, a documentação obrigatória regular para ingresso no serviço público, o mesmo será considerado desclassificado.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O prazo de validade desta seleção será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01(um) ano, conforme Lei nº 9.510/2021.

11.2. Quando da efetivação da contratação, o candidato selecionado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, para apresentar-se, no prazo máximo de 48 horas contados do seu chamamento oficial, através lista oficial dos selecionados da Secretaria de Assistência Social, sob pena de imediato chamamento do candidato subsequentemente classificado.

11.3. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

São Leopoldo, 07 de janeiro de 2022.

  
**FÁBIO BERNARDO DA SILVA**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**Ricardo Brasil Charão**  
Secretário Adjunto  
Sec. Desenvolvimento Social